



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 6781/2016

Campo Mourão, 16/5/16 Horas 15:30

W. Battilani
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

20/5/16

Presidente
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETRADO		
Sala das Sessões		<i>24/5/16</i>
		<i>Presidente</i>

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente a **Chefe do Poder Executivo - Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay**, solicitando que no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 55, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal envie para esta Casa de Leis:

Qual o valor da dívida do Município para com a Companhia de Desenvolvimento Urbanização e Saneamento de Campo Mourão - CODUSA?

SALA DAS SESSÕES, 16 de maio de 2016.

EDSON BATTILANI
Vereador



N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:
545 - Prefeita
DATA: 25/05/16

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 2016

REQUERIMENTO Nº 678 /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada constitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 17 de Maio de 2016.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/05/2016.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2016	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2016
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2016	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2016
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	_____ 0678/2016	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2016
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2016	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2016

AUTOR: Edson Battilani

OCORRÊNCIA:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programada LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19/05/2016.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- Diligências

Ulisses Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148